



## PREFEIRURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

### LEI Nº 609/2010

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI 501/2002, REDUZINDO A DURAÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** A duração do trabalho do Assistente Social, será de 30(trinta) horas semanais, aos profissionais de contrato de trabalho em vigor a partir da data da publicação da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que acrescentou o art. 5º-A à Lei nº 8.882, de 7 de junho de 1993, que trata da jornada de trabalho do Assistente Social, vedada a redução de vencimento.

**Art. 2º.** O ANEXO IV da Lei Municipal nº 501, de 04 de outubro de 2007 passa a vigorar de acordo com a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do referido anexo da lei Municipal 501, de 04 de outubro de 2007.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, E CUMPRE-SE**

*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2010.*

  
**JOANA DA CONCEIÇÃO RANGEL**  
Prefeita Municipal de Sooretama-ES

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA**

  
**MAYKSON ANTONIO MONTE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.